

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º-B da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, o seguinte inciso VIII:

“Art. 1º-B – (...)”

VIII – consultas, procedimentos e exames às gestantes, inclusive as Casas de Apoio à Gestante e Puérpera – CAGEP e Casas da Gestante, Bebê e Puérperas – CGBP.”

Art. 2º – O art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, fica suspensa, em hospital, clínica e local em que seja prestado serviço público de saúde do Sistema Estadual de Saúde, a realização de:

I – cirurgias e procedimentos cirúrgicos eletivos;

II – consultas, exames e procedimentos ambulatoriais.

Parágrafo único – Compete à autoridade responsável pela direção de hospital, clínica ou local em que seja prestado serviço público de saúde avaliar e determinar a realização de cirurgias, procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas, exames e procedimentos ambulatoriais considerados indispensáveis.”

Art. 3º – O § 1º do art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)”

§ 1º – A Secretaria de Estado de Saúde deverá dar ciência à Comissão Intergestores Bipartite Microrregional – CIB e ao respectivo Comitê Macrorregional – COVID-19 das decisões municipais relacionadas ao Plano Minas Consciente.”

Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, Coronel

Respondendo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

MARCELO FERNANDES, Coronel

Respondendo pela Polícia Militar de Minas Gerais

Approva a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Nos termos do art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, fica aprovada a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, na forma do Anexo.

Parágrafo único – A reclassificação a que se refere o caput será semanalmente revista, observado, a qualquer momento, o disposto no inciso III do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 2020.

Art. 2º – Fica revogada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 42, de 8 de maio de 2020.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, Coronel

Respondendo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

MARCELO FERNANDES, Coronel

Respondendo pela Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 16/5/2020 A 23/5/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda branca – baixo risco	Onda branca – baixo risco	
Centro-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda branca – baixo risco	Onda branca – baixo risco	
Nordeste	Onda branca – baixo risco	Onda verde: serviços essenciais (regressão de fase)	
Noroeste	Onda branca – baixo risco	Onda branca – baixo risco	
Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	Expectativa de progressão para Onda Branca – baixo risco
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	Expectativa de progressão para Onda branca – baixo risco
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

ATA

2º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
13/05/2020	Edifício Tiradentes / 4º andar - Cidade Administrativa	14:00	18:00
MEMBROS PRESENTES			ÓRGÃO
Fernando Passalio de Avelar – Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico			Sede
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva - Secretário de Estado de Saúde			SES
Marcel Dornas Beghini - Secretário Adjunto da Secretaria Geral do Governo			SG
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional			Sede
Manuelle Maria de Melo - Assessoria do Gabinete do Secretário Adjunto			Sede
Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Consultoria Técnico-Legislativa			CTL
João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde			SES
Janaina Passos de Paula - Diretora de vigilância e Condições Crônicas.			SES
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de gabinete da Secretaria de Governo			Segov
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda			SEF
Dario Brock Ramalho - Subsecretario de Saúde			SES

Deliberações e encaminhamentos**Assunto 01: Fluxo operacional de demandas recebidas**

O Grupo Executivo define que as interlocuções com as entidades empresariais e representantes do setor produtivo serão encaminhadas para a Sede, via Sei, na unidade SECADJ.

Assunto 02: Exclusão de atividades na Tabela de ondas

Os presentes concordaram que o grupo de “Serviços coletivos prestados pela administração pública” será suprimido da Onda cinza.

Já o subgrupo “Atividades de organizações religiosas” que tem como negócio movimentos que provocam aglomerações, ainda que desvinculado da onda roxa, deverá seguir a Deliberação 17 e as recomendações do Coes.

Assunto 03: Movimento entre ondas com base no Parecer Técnico 04

O Grupo sugere que a região Nordeste, com indicadores vermelho e verde, retroceda para a Onda Verde. Já a região Norte, com indicadores em posição amarelo e verde, propõe-se avançar para a Onda branca, conforme critério adotado na deliberação do Comitê Extraordinário do dia 06 de maio de 2020.

Assunto 04: Proposição de alteração da deliberação 41

O Grupo Executivo encaminhará a seguinte proposta de mudança de redação para deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19:

Parágrafo único – As decisões municipais relacionadas ao processo de adesão, avanço ou retrocesso de ondas a que se refere o Plano Minas Consciente deverão ser levadas para ciência em reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro), bem como pautadas em reunião do respectivo Comitê Macrorregional COVID-19.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo colegiado.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira
Consultor Técnica-Legislativa

Marcel Dornas Beghini

Secretário Adjunto da Secretaria Geral do Governo

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 20/05/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 22/05/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 22/05/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 09/06/2020, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14533416** e o código CRC **EAE5331E**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 14533416



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 01 – COES

Assunto: Análise dos indicadores propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA) devido a pandemia do Coronavírus COVID-19

Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente

Data: 12 de maio de 2020

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas (indicadores epidemiológicos e assistenciais), bem como as recomendações relacionadas às Macrorregiões de Saúde devido a pandemia Coronavírus COVID-19.

1. INDICADORES

Para análise da situação epidemiológica e assistencial em Minas Gerais estão sendo utilizados quatro indicadores, sendo dois balizadores estaduais e dois classificatórios por Macrorregião de Saúde, como apresentado no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição dos indicadores por tipo

Indicadores	Tipo	Interpretação	Parâmetro
Taxa de mortalidade por covid-19	Balizador	Estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população	Avaliação Estadual
Comportamento da curva de casos confirmados e estimados	Balizador	Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no	Avaliação Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

		planejamento de ações e serviços de saúde.	
Taxa de incidência de covid-19 por ocupação de leitos	Classificadorio	É possível localizar em uma matriz de risco, qual é a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra.	 Situação esperada  Situação de alerta  Situação crítica
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respeiratória Aguda Grave)	Classificadorio	O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.	 Situação esperada  Situação de alerta  Situação crítica

Fonte: relatório Sala de Situação

Pelo princípio da precaução, o COES Minas COVID-19, classificará a Macrorregião de Saúde pelo indicador que apresentar alerta (vermelho ou amarelo), ou seja, se em um indicador da Macrorregião estiver amarelo ou verde e no outro indicador estiver vermelho a macrorregião será classificada no vermelho, se uma macrorregião estiver amarela e verde, a Macrorregião será classificada como amarela.

Nos casos que a classificação for amarela será realizada uma análise por microrregião de saúde, para verificar o cenário epidemiológico e assistencial. Essa análise possui limitações com realação aos leitos de UTI, uma vez que algumas microrregiões não possuem leitos próprios.

2. ANÁLISE

As análises aqui apresentadas deverão ser utilizadas para subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 (Decreto nº 44.886 de 15 de março de 2020) nas definições



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

do Distanciamento Social Ampliado (DSA) em Minas Gerais, por meio das ondas de abertura das atividades econômicas.

Uma premissa que antecede a classificação das atividades econômicas por ondas é que Toda e qualquer atividade que possa ser realizada integralmente à distância, sem contato entre trabalhadores e/ou clientes, ou sem fluxo e contato entre clientes, não está sendo alvo de qualquer orientação neste sentido e não compõe qualquer uma das ondas, estando aptas para usufruto e consumo da população, uma vez que ela permite controle do contágio.

3. RESULTADO

1) Indicadores Classificatórios:

1.1) Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

VARIÁVEIS DO INDICADOR		
	Taxa de Incidência [casos confirmados por milhão de habitantes]	Taxa de Ocupação de Leitos [%]
Centro	89,2	29,3
Centro Sul	41,4	74,5
Jequitinhonha	7,2	85,0
Leste	37,0	90,9
Leste do Sul	22,7	77,3
Nordeste	39,0	78,3
Noroeste	31,0	54,0
Norte	29,9	87,0
Oeste	71,7	107,1
Sudeste	168,0	80,4
Sul	76,9	74,9
Triângulo do Norte	124,0	88,2
Triângulo do Sul	27,9	*
Vale do Aço	32,9	33,0

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfacil

*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

Faixas de Corte	
Taxa de Incidência	Taxa de Ocupação de Leitos
30,2 (1º quartil)	40%
38,0 (2º quartil)	70%
75,6 (3º quartil)	90%

INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS	4º quartil	CENTRO		SUDESTE SUL TRIÂNGULO DO NORTE	
	3º quartil			CENTRO SUL NORDESTE	OESTE
	2º quartil		NOROESTE		LESTE VALE DO AÇO
	1º quartil			JEQUITINHONHA LESTE DO SUL NORTE	TRIÂNGULO DO SUL*
		<40%	40-69%	70-90%	>90%
PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS					

*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

- 1.2) Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Indicador	Parâmetro	Ação
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – Adulto com CIDs SRAG	$TMA_{2020} \leq TMA_{2019}$	Situação esperada
	ou TMA_{2020} até 10% maior que TMA_{2019}	
	TMA_{2020} entre 10% e 30% maior que o TMA_{2019}	Situação de alerta
	TMA_{2020} acima de 30% maior que o TMA_{2019}	Situação crítica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

Indicador 2			
	TMA Atual	TMA 2019	Varição
Centro	12,2	14,1	↓ 13%
Centro Sul	8,4	4,7	↑ 78%
Jequitinhonha	10,5	1,1	↑ 830%
Leste	7,9	20,3	↓ 61%
Leste do Sul	2,2	17,7	↓ 87%
Nordeste	19,4	25,8	↓ 25%
Noroeste	5,3	16,5	↓ 68%
Norte	5,7	5,6	↑ 2%
Oeste	11,3	8,1	↑ 39%
Sudeste	8,1	2,6	↑ 217%
Sul	2,3	0,8	↑ 168%
Triângulo do Norte	7,5	25,5	↓ 71%
Triângulo do Sul*	*	*	*
Vale do Aço	3,1	5,7	↓ 46%

Fonte: SUSfacilMG

*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre tempo transcorrido entre solicitação e internação

1.3) Resultado dos indicadores classificatórios

Macrorregião de Saúde	Indicador 1	Indicador 2	Resultado 11/05/2020	Resultado 04/05/2020
Centro				
Centro Sul				
Jequitinhonha				
Leste				
Leste do Sul				
Nordeste				
Noroeste				
Norte				
Oeste				
Sudeste				
Sul				
Triângulo do Norte				
Triângulo do Sul*				
Vale do Aço				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

1.4) Análise por microrregião

Para as Macrorregiões de Saúde Leaste do Sul, Noroeste e Norte foi realizada a análise do indicador 1 por microrregião de saúde. Sendo classificada como situação crítica as Microrregiões Manhuaçu (Macro leste do Sul), Bocaiúvas, Coração de Jesus, Francisco Sá, Januária, Manga, Montes Claros, Pirapora, Salinas e Taiobeiras (Macro Norte)

Variáveis do Indicador 1 - Por Micro				
Macro	Micro	Taxa de Incidência	Taxa de Ocupação de Leitos	Indicador 1
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	25,9	110%	3
	PONTE NOVA	9,2	75%	2
	VIÇOSA	35,8	28%	1
NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	0,0	56%*	1
	PATOS DE MINAS	37,9	56%	2
	SÃO GOTARDO	0,0	56%*	1
	UNAÍ	43,5	38%	1
NORTE	BOCAIÚVA	0,0	95%*	3
	BRASÍLIA DE MINAS/S. FRANCISCO	109,2	45%	2
	CORAÇÃO DE JESUS	0,0	95%*	3
	FRANCISCO SÁ	0,0	95%*	3
	JANAÚBA/MONTE AZUL	21,3	70%	2
	JANUÁRIA	8,5	95%*	3
	MANGA	0,0	95%*	3
	MONTES CLAROS	36,0	95%	3
	PIRAPORA	6,7	100%	3
	SALINAS	0,0	95%*	3
	TAIOBEIRAS	7,1	110%	3

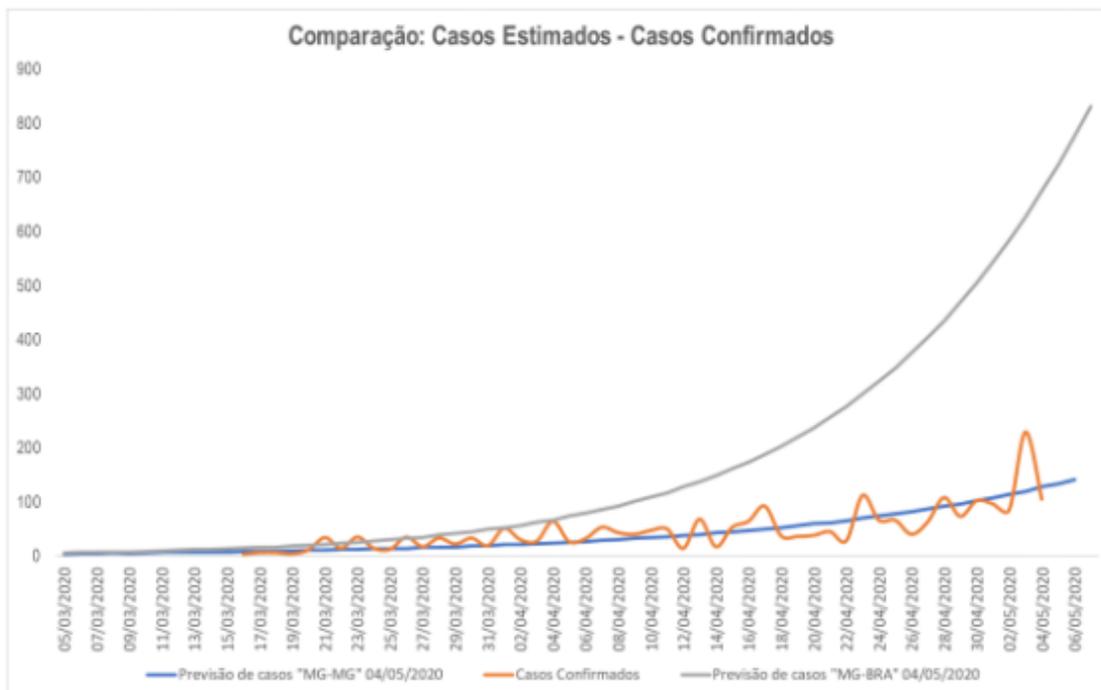
*Uma vez que a Microrregião não possui leitos, foi utilizado valor do Polo da Macro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

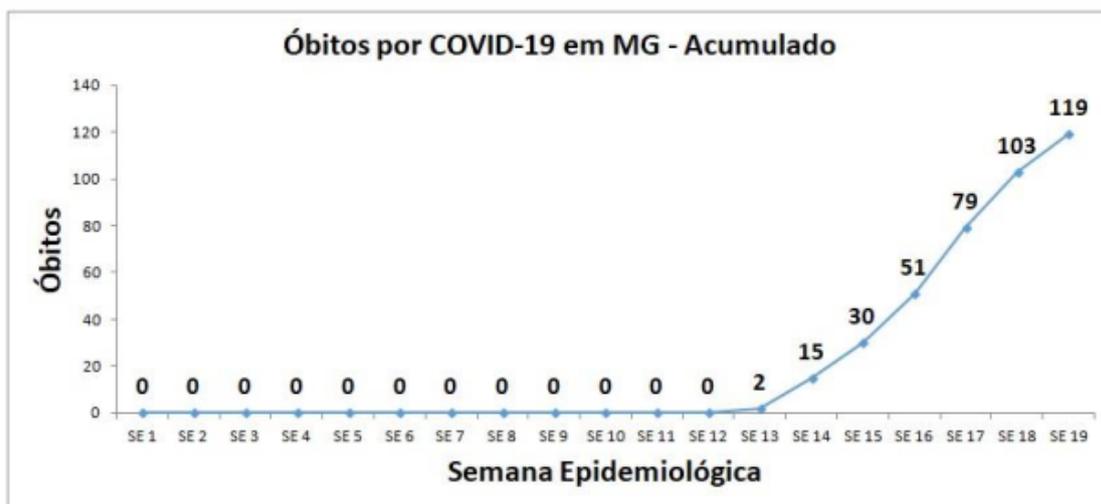
2) Indicadores Balizadores:

2.1) Comportamento da curva de casos confirmados e estimados



Fonte: SES/MG

2.2) Taxa de mortalidade por covid-19



Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG

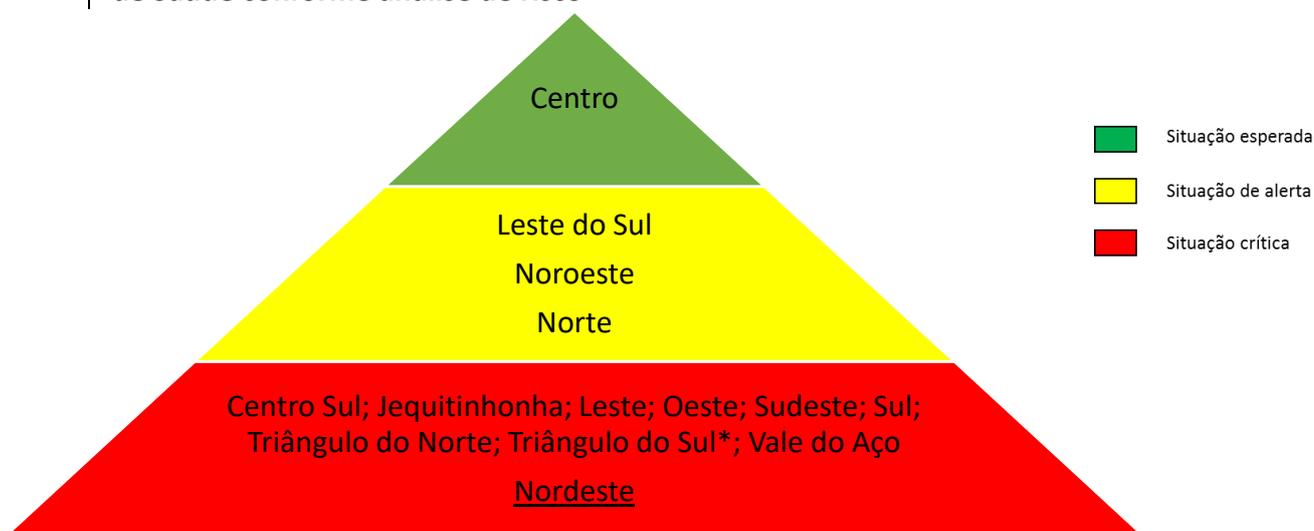


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

3) Classificação semanal

A classificação final de cada Macrorregião obedece os resultados dos indicadores de forma conservadora. Ou seja, o resultado final corresponde ao resultado mais restritivo entre os dois indicadores.

Figura 11: Distribuição da classificação (vermelha, amarela e verde) por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco



Fonte: Sala de Situação – SES-MG

Apesar da Macrorregião de Saúde Centro estar em situação esperada (verde) na classificação dos indicadores, o Índice de Atratividade 4 (IAT-4)/IBGE que mede o deslocamento intermunicipal dos indivíduos por demanda por serviços de saúde de alta complexidade que podem exigir internação (tratamentos especializados com alto custo envolvendo internação, cirurgias, ressonância magnética, tomografia e tratamentos de câncer) indica que a Macro Centro tem poder de atrair cerca de 6,5 milhões de pessoas para tratamento de saúde de alta complexidade.

Segundo análise realizada pela Fundação João Pinheiro, a rede urbana da Macro Centro recebe pessoas de grande parte dos municípios de Minas Gerais e de alguns estados (Figura 12) : Pará, Rondônia, Amazonas, Piauí, Bahia,

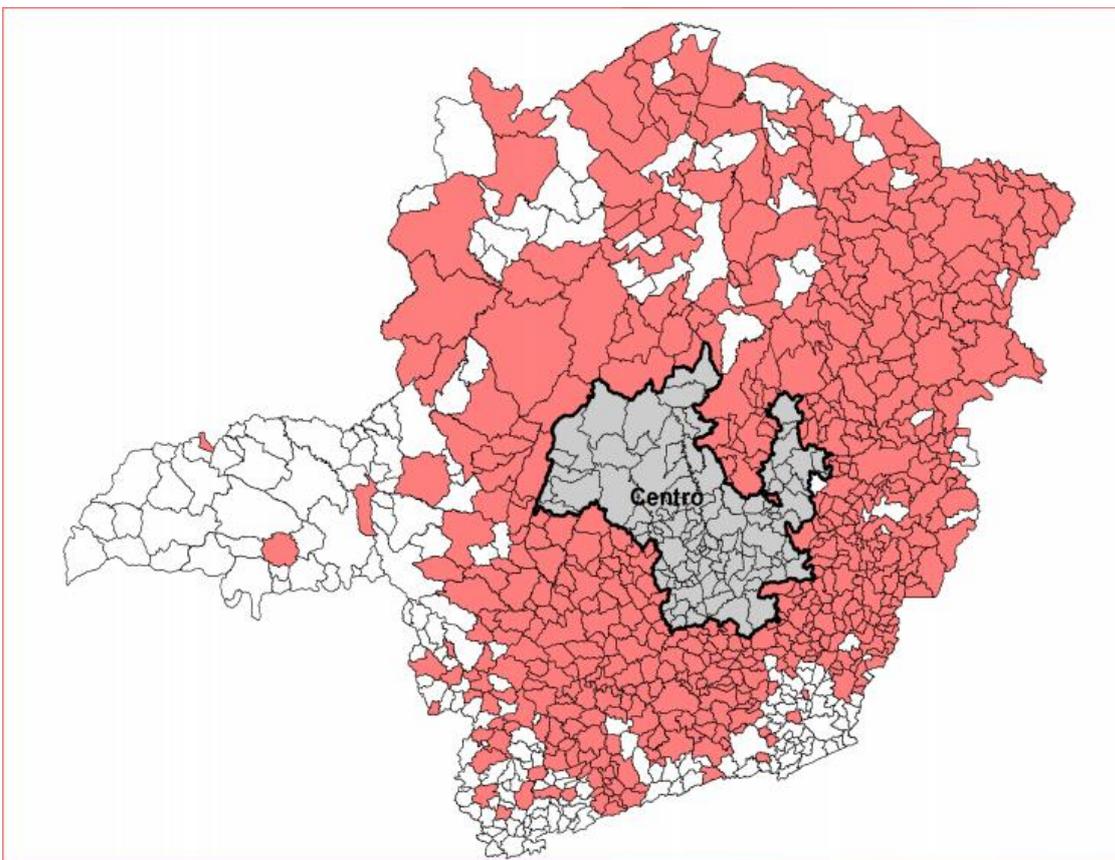


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

Mato Grosso do Sul, Espírito Santo e Rio de Janeiro.

O município de Belo Horizonte é o que mais recebe população de outras localidades em busca de serviços de saúde de alta complexidade – mais que o dobro (140%) de sua população residente.

Figura 12: Municípios de origem dos fluxos populacionais em busca de serviços de saúde de alta complexidade – MS Centro



Fonte dos dados básicos: IBGE, 2020. Elaboração Diretoria de Estatística e Informações/FJP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

4. RECOMENDAÇÕES

Após avaliação dos indicadores e definição do status de cada uma das 14 Macrorregiões de saúde, seguem no quadro abaixo as recomendações do COES:

Macrorregião de Saúde	População residente	Status	Recomendações
Centro	6.658.650	Verde	- Ressalta-se que qualquer medida de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) deve estar condicionada a implantação dos protocolos de recomendações gerais e específicas por todos os municípios da macrorregião;
			- Trata-se de uma macrorregião bastante heterogênea em função do parque hospitalar de Belo Horizonte. É necessário avaliar regionalmente o perfil de ocupação e de casos internados com suspeita de COVID-19 para que as medidas de DSA se ajustem a realidade de cada microrregião;
			- Recomenda-se qualificar os registros das internações no SUSFácil MG pelo município de Belo Horizonte, para que os indicadores de Ocupação de leitos reflitam a realidade dos prestadores.
Centro Sul	797.630	Vermelho	- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação e aumento acima de 100% do tempo de espera para transferência. Até o momento só uma microrregião ampliou o quantitativo de leitos de UTI. Assim recomendamos:
			- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de UTI nas demais microrregiões da macro já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional;
			- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

			<p>- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade.</p>
Jequitinhonha	414.749	Vermelho	<p>- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação e aumento 8x o tempo de espera para transferência. Até o momento a microrregião só possui 22 leitos de UTI. Assim recomendamos:</p>
			<p>- Que a região defina os prazos para que os respiradores pulmonares dispersos nos municípios sejam realocados nos prestadores elencados no Plano de Contingência Macrorregional;</p>
			<p>- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação nos Hospitais de Diamantina e Araçuaí para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;</p>
			<p>- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;</p>
			<p>- Intensificar as ações de Distanciamento Social Ampliado (DSA), com a adoção dos protocolos sanitários* para as atividades econômicas da onda verde, visando reduzir a velocidade de infecção no território.</p>
Leste	703.132	Vermelho	<p>- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação, apesar de um bom tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:</p>
			<p>- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de UTI, que não dependem de equipamentos, já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional;</p>
			<p>- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação nos Hospitais de Governador Valadares para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

			<ul style="list-style-type: none">- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- Intensificar as ações de Distanciamento Social Ampliado (DSA), com a adoção dos protocolos sanitários* para as atividades econômicas da onda verde, visando reduzir a velocidade de infecção no território.- Recomenda-se, também qualificar os registros das internações no SUSFácilMG pelo município de Governador Valadares, para que os indicadores de Ocupação de leitos reflitam a realidade dos prestadores (até o momento não foi registrada nenhuma solicitação de internação por suspeita de COVID-19 em leitos de UTI).
Leste do Sul	704.380	Amarela	<ul style="list-style-type: none">- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;- Esta região possui taxa de ocupação de uma rede hospitalar limítrofe, apesar de um bom tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação nos Hospitais de maior porte para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade.
Nordeste	846.086	Vermelho	<ul style="list-style-type: none">- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;- Esta região possui taxa de ocupação da rede hospitalar limítrofe e alto tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

			<ul style="list-style-type: none">- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação nos Hospitais de Teófilo Otoni para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de UTI, que não dependem de equipamentos, já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional;- Que já se inicie a discussão regional para identificação dos profissionais e qualificação que atuarão nos novos leitos de UTI.
Noroeste	710.512	Amarela	<ul style="list-style-type: none">- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos* de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;- Esta região possui taxa de ocupação da rede hospitalar limítrofe, apesar de bons tempos de espera para transferências. Assim recomendamos:- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação nos Hospitais de Patos de Minas e Unaí para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de UTI, que não dependem de equipamentos, já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional, sobretudo o remanejamento de leitos de UTI do Hospital São Lucas e os novos leitos de Unaí.
Norte	1.704.475	Amarela	<ul style="list-style-type: none">- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos* de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;- A macrorregião possui uma rede hospitalar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

			<p>já com altas taxas de ocupação e aumento do tempo de espera para as transferências.</p> <p>- Recentemente identificou-se um alto número de transmissão do vírus em instituições de saúde em função de fluxos assistenciais cruzados, ações de contenção de contaminação tardias e vários estabelecimentos hospitalares com atendimento misto. Assim recomendamos:</p> <p>- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;</p> <p>- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;</p> <p>- Instituir protocolo de contenção de transmissão de COVID-19 e fluxos circulação intra hospitalares adaptados em todos os hospitais da região;</p> <p>- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de UTI nas demais microrregiões da macro já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional;</p> <p>- - Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos* de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;</p> <p>- Que haja adesão as diretrizes estaduais de organização assistencial, assim como, das medidas determinadas pelo COES para a interrupção da transmissão que vem ocorrendo na região.</p>
Oeste	1.296.620	Vermelho	<p>- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação e aumento do tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:</p> <p>- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de UTI já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional e já inicie a disponibilização para a internação imediata;</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

			<ul style="list-style-type: none">- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;
Sudeste	1.684.152	Vermelho	<ul style="list-style-type: none">- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização do Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação e aumento do tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional e já inicie a disponibilização para a internação imediata;- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos* de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;
Sul	2.834.846	Vermelho	<ul style="list-style-type: none">- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação e aumento do tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos* de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

			<ul style="list-style-type: none">- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional e já inicie a disponibilização para a internação imediata;- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- Instituir protocolo de contenção de transmissão de COVID-19 e fluxos circulação intra hospitalares adaptados em todos os hospitais da região.
Triângulo do Norte	1.298.358	Vermelho	<ul style="list-style-type: none">- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação e aumento do tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:- Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos* de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional e já inicie a disponibilização para a internação imediata;- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- Instituir protocolo de contenção de transmissão de COVID-19 e fluxos circulação intra hospitalares adaptados em todos os hospitais da região.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
COES Minas Covid-19

Triângulo do Sul	787.922	Vermelho	<ul style="list-style-type: none">- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região por se tratar de uma região em que não é possível monitorar o perfil de internações na rede hospitalar em função da não utilização do Sistema Oficial de Regulação, em descumprimento à Deliberações COES 19.- Recomenda-se qualificar os registros das internações no SUSFácilMG pelo município de Uberaba, para que os indicadores de Ocupação de leitos reflitam a realidade dos prestadores.- Que haja adesão as diretrizes estaduais de organização assistencial, assim como, das medidas determinadas pelo COES para monitoramento da Pandemia.
Vale do Aço	850.729	Vermelho	<ul style="list-style-type: none">- Não é recomendada nenhuma ação de flexibilização de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para esta região em função de uma rede hospitalar já com altas taxas de ocupação, apesar de um bom tempo de espera para transferências. Assim recomendamos:- Que a região defina os prazos para a ampliação leitos de UTI, que não dependem de equipamentos, já sinalizados no Plano de Contingência Macrorregional, incluindo a utilização dos equipamentos ociosos no território;- Que seja implantado o Núcleo Interno de Regulação nos Hospitais de Ipatinga, Caratinga e Coronel Fabriciano para: i) monitoramento da ocupação dos leitos; ii) indução de estratégias para aumento do giro de leitos; iii) criação de mecanismos da resposta tempestiva às solicitações da Central de Regulação; e iv) garantia da fidedignidade das informações relativas a ocupação hospitalar;- Instituir protocolo de desospitalização e transferência de pacientes para hospitais de menor complexidade;- - Recomenda-se que esta região mantenha as medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e implante os protocolos* de recomendações gerais e específicas em todos os municípios da macrorregião;
Total Geral	21.292.241		

* Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>